

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 16

PROCESSO Nº 109/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às dez horas do dia 14 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 39/2018, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, para prestação de serviço em obstetrícia pelo período de 90 dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII PARA EXECUTAR SERVIÇO EM OBSTETRÍCIA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)
IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

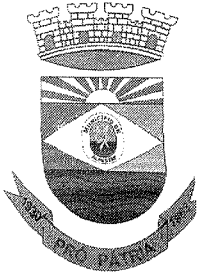
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, para prestação de serviço em obstetrícia pelo período de 90 dias, fundamenta - se, pois conforme orçamentos em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o prestação do serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração



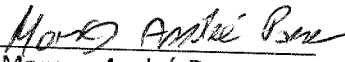
Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação da Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, para prestação de serviço em obstetrícia pelo período de 90 dias, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, informado através de orçamento em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

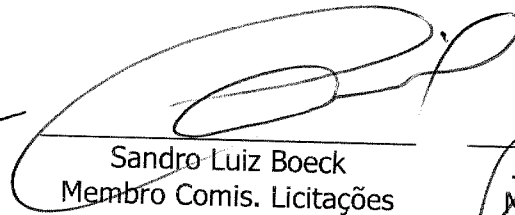
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 14 de dezembro de 2018.

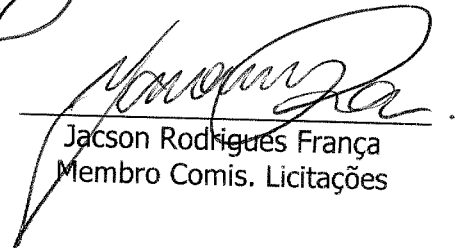
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Sandro Luiz Boeck
Membro Comis. Licitações



Jacson Rodrigues França
Membro Comis. Licitações



Ilmo. Sr. Marcos André Pasa
Presidente Comissão de Licitação

Em atenção à solicitação de parecer jurídico sobre a Dispensa de Licitação nº 16/2018, Processo nº 109/2018, para a contratação da Fundação Hospitalar Pio XII para executar serviço de obstetrícia, , cumpre destacar o que segue:

Trata-se de contratação emergencial realizada nos moldes do estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, **previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (Grifo nosso)

Assim, efetivamente agiu dentro dos ditames legais a Administração, pois o Secretário de Saúde diante de uma situação





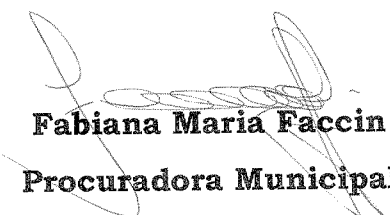
emergencial, qual seja: a iminente suspensão do serviço de sobreaviso em obstetrícia pelo Hospital Divina Providencia de Frederico Westphalen, contratou o Hospital conveniado ao Ministério da Saúde mais próximo desta municipalidade e de melhor preço.


Seguindo o estabelecido no artigo citado acima, encaminhou justificativa e requisição ao setor de licitações para formalização do processo de dispensa, informando ao Prefeito Municipal a realização do ato, dentro do prazo legal, para a regular ratificação.

A situação de emergência resta claramente demonstrada no presente processo, bem como a razão de escolha da contratada. Portanto, não vislumbro óbices a homologação e adjudicação do objeto pelo Sr. Prefeito Municipal, ratificando o ato do Sr. Secretario Municipal de Saúde.

É o parecer.

Alpestre, 14 de dezembro de 2018.


Fabiana Maria Faccin
Procuradora Municipal


Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, para prestação de serviço em obstetrícia pelo período de 90 dias, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, com base no Art. 24, Inciso IV e 26 da Lei 8.666/93, conforme Processo Nº 109/2018, Dispensa Nº 16/2018.

Alpestre, 14 de dezembro de 2018.



JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, para prestação de serviço em obstetrícia pelo período de 90 dias, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, com base no Art. 24, Inciso IV e 26 da Lei 8.666/93, conforme Processo Nº 109/2018, Dispensa Nº 16/2018.

Alpestre, 14 de dezembro de 2018.



JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal